



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

4º TERMO ADITIVO ao Contrato nº  
032/2012 que entre si fazem a  
UNIVERSIDADE FEDERAL  
FLUMINENSE e a empresa BASE  
COMÉRCIO E SERVIÇOS TÉCNICOS  
LTDA-ME.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Miguel de Frias nº 9, Icaraí, Niterói, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.523.215/0001-06, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, Professor de 3º grau, Sr. **ROBERTO DE SOUZA SALLES**, nomeado por Decreto Presidencial de 05/11/2010, publicado no DOU, nº 213, de 08/11/2010, portador da Cédula de Identidade nº 3338334, expedida pelo IFP/RJ, e inscrito no CIC/MF sob o nº 434.300.237-34, e a empresa **BASE COMÉRCIO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 68.719.277/0001-02, sediada na Rua Marques de Paraná nº 115 – Centro - Niterói/RJ, representada neste ato pelo Sr. **MAYCON JOSÉ DE LIMA DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 21.415.822-2, expedida pelo DIC-RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 113.341.927-58, conforme poderes expressos constantes do Processo nº 23069.042.188/2011-35, doravante denominada **CONTRATADA**, com base no do artigo 65, e artigo 57, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº. 8666 de 1993 e suas alterações posteriores, tem entre si, justo e avençado Termo Aditivo nas Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

a) Constitui objeto do presente Termo Aditivo um decréscimo de R\$ 9.032,27, (nove mil, trinta e dois reais e vinte e sete centavos), que representa redução de 19,6% do valor inicial do contrato, conforme justificativa da fiscalização e;

b) Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 03 (três) meses, terminando em 19 de outubro de 2014, conforme solicitação da fiscalização.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO**

O valor do contrato passará a ser R\$ 37.047,00 (trinta e sete mil e quarenta e sete reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas Contratuais

**CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

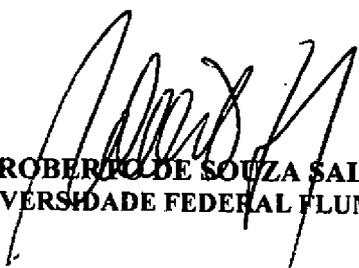
A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FORO**

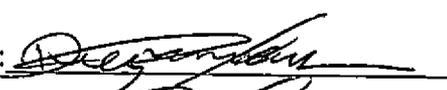
O Foro privilegiado para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo, e não resolvidas administrativamente, é o da Seção Judiciária de Niterói, da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro, na forma prevista pelo artigo 109, I da Constituição Federal.

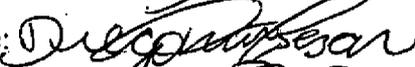
E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produzam seus efeitos legais, mantendo as partes contratantes a cumprir o presente Termo em todas as suas cláusulas.

Niterói, 18 de Julho de 2014.

  
ROBERTO DE SOUZA SALLES  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Testemunha da UFF:

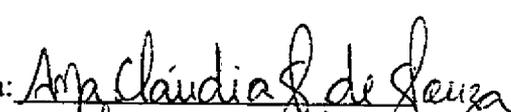
Assinatura: 

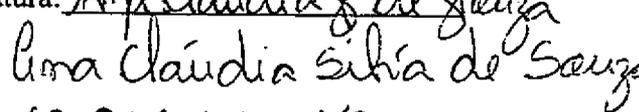
Nome: 

CPF: 

  
MAYCON JOSÉ DE LIMA DA SILVA  
BASE COMÉRCIO E SERVIÇOS TÉCNICOS  
LTDA-ME

Testemunha da Empresa:

Assinatura: 

Nome: 

CPF: 